



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 304 , 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco "Sensação" como entidade de utilidade pública no município de Itabirito/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, no município de Itabirito/MG, a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco "Sensação", inscrita no CNPJ nº 17.481.214/0001-20, com sede localizada na Rua Doutor Eurico Rodrigues, nº266, no centro da referida cidade.

Art. 2º O reconhecimento conferido por esta lei possibilitará à entidade acesso aos benefícios previstos na legislação vigente aplicável às entidades de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 30 de junho de 2025.


Renê Américo da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco "Sensação" desempenha um papel de suma importância no âmbito cultural e social do município. Fundada com o propósito de promover a integração comunitária por meio de atividades recreativas, culturais e de valorização das tradições carnavalescas, a Associação contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local.

Além disso, suas ações abrangem iniciativas que promovem inclusão social, entretenimento de qualidade e resgate de valores culturais, beneficiando diretamente centenas de cidadãos. A declaração de utilidade pública permitirá à entidade acesso a benefícios legais, contribuindo para a continuidade e ampliação de suas atividades em prol da população.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



René Américo da Silva
Vereador



ATA DE FUNDAÇÃO BLOCO SENSACÃO

Fundado no dia 05 de Novembro de 2012
Sede: Rua Dr. Eurico Rodrigues, 266 – Centro – Itabirito Minas gerias.
CEP. 35.450-000

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BL CARNAVALESCO SENSACÃO

Aos 5 (cinco) dias do mês de Novembro de 2012 (dois mil e doze), às 21h. (Vinte) |
Na Sede Social da "Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco "sensação
Na Rua Dr. Eurico Rodrigues, 266, na Cidade de Itabirito, Município do estad
Minas Gerias, foi fundada a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BL
CARNAVALESCO SENSACÃO, que terá como nome de fantasia (A.R.C.B.C.S),
Dr. Eurico Rodrigues, 266, na Cidade de Itabirito. Estiveram presentes as fundado
Bloco os Sr. Darlison Jose de Oliveira Batista, Luiz Claudio Fernandes, Felipe Ril
Santos, Renê Américo da Silva, Dalander de Oliveira Batista, Vera Lima Ferna
Ronny Israel Fernandes, Sebastião José Santos e Maria Piedade de Oliveira Ba
Sócios Fundadores da ARCBCS. Em seguida foi eleito para Presidir a Entidade
Luiz Claudio Fernandes, sendo vice-presidente o Sr. Darlison Jose de Oliveir
Senhor Presidente nomeou a Sr. Dalander de Oliveira Batista, para Secretaria
Trabalhos da Mesa. Depois de escolher o Presidente do Bloco para comandar o prin
Quadrênio de 5 de dezembro de 2012 a 5 de dezembro de 2016. Foram tarr
escolhidos os demais componentes para compor a Diretoria Executiva do Bloco e fi
indicados os Seguintes Membros para compor a diretoria: para Presidente Sr.
Claudio Fernandes, para Vice-Presidente: Sr. Darlison Jose de Oliveira, para Secret
Geral: Sr. Dalander de Oliveira Batista, 2º secretário: Ronny Israel Fernande
tesoureiro: Sr Vera Lima Fernandes, 2º tesoureiro: Sebastião Jose Batista.
formação do Conselho-Fiscal: 1º-Membro: Sr Renê Américo da Silva; 2º-Memb
Felipe Ribeiro Santos; 3º-Membro: Maria Piedade de Oliveira Batista. Depoi
escolhido a Diretoria Executiva, agora sob a presidência do Sr. Luiz Claudio Fernar
o mesmo agradeceu a todos pela indicação do seu nome para presidir o prin
quadrênio do Bloco Sensação. Em seguida o Senhor Presidente manda fazer
leitura das propostas para aprovação do Estatuto, e que todos pudessem opinar, sug
acrescentar, suprimir, concordar, discordar e criar artigos. Depois de lido e debat
todos os artigos com as propostas, foram feitas algumas modificações e depois disso
lido novamente e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em segui
Senhor Presidente manda que seja transcrito pra Ata, todos os Artigos do Estatuto
foram lido e aprovado por todos e que dali em diante todos devem obediênci
Estatuto do Bloco. Que foi levada a votação e foi aprovado por unanimidade. E
sequencia aos Trabalhos o Senhor presidente pede a todos que escolha Logomarc
Bloco. O Senhor Presidente passa a palavra aos Sócios Fundadores do Bloco e c
ninguém quis mais fazer uso dela, pede a todos que assinem o presente ata, e deu
encerrado à sessão as 21H30. Que para fins de direito vai assinada por mim.
Dalander de Oliveira Batista e pelos demais presentes que estiveram na Fundaçã



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALES
SENSAÇÃO

Itabirito, 05 de novembro de 2012.

Assinaturas:

- Luiz Claudio Fernandes: *Luiz Claudio Fernandes*
- Darlison Jose de Oliveira Batista: *Darlison Jose de Oliveira Batista*
- Dalander de Oliveira Batista: *Dalander de Oliveira Batista*
- Vera Lima Fernandes: *Vera Lima Fernandes*
- Ronny Israel Fernandes: *Ronny Israel Fernandes*
- Rene Américo da Silva: *Rene Américo da Silva*
- Felipe Ribeiro Santos: *Felipe Ribeiro Santos*
- Sebastião Jose Batista: *Sebastião Jose Batista*
- Maria Piedade de Oliveira Batista: *Maria Piedade de Oliveira Batista*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ITABIRITO - MG	
Protocolo nº <u>803</u>	Registro nº <u>240</u>
do Livro nº <u>02</u>	do Livro nº <u>14</u>
Averbação nº <u>—</u>	
Itabirito, <u>11</u> de <u>Novembro</u> de <u>2012</u>	
<input type="checkbox"/> Livro de Matrícula, Quilômetro da Sítio - Oficial	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Ata de Assembleia</u>	



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESICO "SENSAÇÃO"

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESICO "SENSAÇÃO", fundada em 05 de novembro de 2012, com sede e foro nesta cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, provisoriamente à Rua Dr. Eurico Rodrigues, número 266, centro, Itabirito Minas Gerais, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, é uma sociedade civil de duração indeterminada, constituída para fins sociais, recreativos, esportivos e culturais, destinada a congregar seus associados e familiares, em diversões, reuniões sociais, culturais, e promover entre os mesmos a prática de recreação em geral.

Artigo 2º. - A associação será constituída pelos componentes do Bloco Carnavalesico "SENSAÇÃO".

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 3º. - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESICO "SENSAÇÃO", Tem por finalidade:

- I- Promover atividades recreativas;
- II- Promover eventos com participação de pessoas da comunidade;
- III- Promover e incentivar a apresentação pública do Bloco Carnavalesico SENSACÃO, principalmente durante o período de Alta Temporada;
- IV- Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico para o desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade;
- V- Representar os componentes do Bloco Carnavalesico "SENSAÇÃO", junto as demais entidades esportivas, sociais, culturais, recreativas, etc.;
- VI- Procurar elevar o nível cultural e social de seus associados, promovendo eventos e reuniões para tal fim;
- VII- Promover eventos de confraternização, exposições, etc.;
- VIII- Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se a já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- IX- Tomar quaisquer outras iniciativas tendentes a fortalecer o espírito associativo, de solidariedade e cooperação entre os associados.

Parágrafo único.- Não será permitido a formação de grupos de associados, para qualquer das finalidades previstas nos itens deste artigo, representando a ASSOCIAÇÃO

RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESICO SENSACÃO, sem prévia autorização por escrito da diretoria.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

V.B.F.



Artigo 4º - As contribuições dos associados, as receitas diversas, o material dos departamentos, os bens móveis e imóveis, os legados, doações, constituem patrimônio inalienável da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO SENSACÃO.

Artigo 5º - Os valores e a periodicidade das contribuições dos associados, as jóias que porventura venham a ser instituídas, bem como os reajustes, serão fixados em Assembléia Geral.

Artigo 6º - A abertura de Conta Corrente, ou Conta Poupança em qualquer agência bancária dependerá exclusivamente de decisão do Presidente e do Tesoureiro, a quem caberá a movimentação das mesmas, conjuntamente, ficando vedada a movimentação por somente um destes membros.

Artigo 7º - O saldo credor da receita enumerada neste capítulo será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos desta Associação, não podendo ser distribuído entre seus associados ou terceiros, sob qualquer pretexto.

Artigo 8º - Em caso de dissolução desta Associação, o que só se dará por deliberação unânime da Diretoria, sancionada por no mínimo 2/3 dos associados, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, o patrimônio constituído de valores e bens duráveis será dividido entre a diretoria.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS E DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9º - O Quadro social será constituído por:

1. Todos os integrantes do Bloco Carnavalesco SENSACÃO, inscritos até esta data;
2. Sócio benemérito: Pessoas que prestarem relevantes serviços à Associação, devendo sua inclusão ser deliberada pela diretoria, e aprovada em Assembléia, pela maioria dos presentes;
3. São considerados dependentes dos sócios seus ascendentes, descendentes, colaterais e cônjuges, porém não poderão votar nem serem votados;

Artigo 10. A admissão do novo sócio, se dará após preencher uma proposta que abonada por um sócio, aprovada pela diretoria, e discutida em Assembléia, cuja aceitação se formalizará mediante votação de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

Artigo 11º - O desligamento do quadro social, por iniciativa própria do associado, não dará direito a restituição de quantia alguma com que tenha contribuído para a respectiva associação.

Artigo 12º - O desligamento do quadro social, poderá ocorrer por infração de qualquer disposição deste estatuto, regulamentos, regimentos ou normas baixadas pela diretoria, devendo tal decisão ser aprovada por 2/3 dos presentes em assembléia, não tendo o infrator direito a restituição de quantia alguma com que tenha contribuído para a respectiva associação.

Artigo 13º - A pena de desligamento será aplicada quando o sócio:

1. Acarretar desprestígio para a associação por seu comportamento;

-3-

2. Causar prejuízo voluntário ao patrimônio social;

3. Desatender sistematicamente, seus compromissos financeiros para com a associação;

Artigo 14º - Não comparecer por mais de três vezes consecutivas as assembléias e reuniões da associação, sem motivo justificado.

CAPÍTULO V DOS DEVERES



Artigo 15º. - Desde a data de admissão constituem-se deveres dos sócios:

- I. Respeitar fielmente as disposições estatutárias, bem como os regulamentos, regimentos ou normas baixadas pela diretoria.
- II. Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- III. Pagar pontualmente as contribuições;
- IV. Reparar prejuízo materiais causados à associação;
- V. Exercer com zelo, dedicação e probidade, os cargos que aceitar desempenhar, por designação de eleição ou nomeado;
- VI. Comparecer as assembleias e reuniões da associação;

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Artigo 16º. - Poderão ser aplicadas aos sócios que não cumprirem suas obrigações constantes no capítulo anterior, o que cometer qualquer outro ato que venha a ser considerado infração pela diretoria cuja decisão deverá ser aprovada por 2/3 dos presentes em Assembleia:

- I. Eliminação do quadro social;

Artigo 17º. - A diretoria tem amplos poderes para ingressar com ação cível de reparação de danos, bem como ação criminal para os casos previstos no presente estatuto.

Artigo 18º. - Compete a diretoria ou a outro departamento que venha a ser criado, juntar documentos para apuração de alguma infração cometida pelo associado.

Artigo 19º. - Serão considerados também eliminados todos os dependentes do sócio eliminado e recolhidas carteiras sociais, bem como qualquer outro documento que possa identificá-los vinculados a esta associação.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 20º. - São considerados órgãos da Associação e direção:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

- IV. Departamentos;

-4-

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos para diretoria e conselho fiscal da Associação serão preenchidos por eleição e exercidos gratuitamente. Os diretores de departamentos serão escolhidos pela diretoria no quadro associativo.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21º. - A Assembleia é soberana e constituída somente de sócios da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO "SENSAÇÃO", convocada e presidida pelo presidente, secretário e tesoureiro, e poderá ser:



I. Ordinária:

I-1 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada:

- I-1-a - No mês de Novembro de cada ano para aprovação da prestação de contas do exercício anterior;
- I-1-b - A cada três anos no mês de Novembro para eleição e posse da nova Diretoria;
- I-1-c - Reforma ou alteração do estatuto;
- I-1-d - Reforma ou alteração dos regimentos e regulamentações baixadas pela Diretoria;

II. Extraordinária:

II-1 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer época do ano, para:

- II-1-a - Tratar de assuntos que não sejam da alçada da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- PARÁGRAFO ÚNICO: O edital de convocação fixará o local, dia e hora da Assembleia Geral em primeira e segunda convocação, e os assuntos a serem tratados e publicado em jornal de circulação local com 15 (quinze) dias de antecedência, é considerado convocação oficial.

Artigo 22º. - A Assembleia Geral estará habilitada a discutir e deliberar em primeira convocação com a presença de pelo menos 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não haja o número suficiente de sócios em primeira convocação, será realizado a Assembleia em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número de sócios.

Artigo 23º. - Nas Assembleias Gerais não serão admitidos votos por procuração. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 24º. - Em qualquer das Assembleias haverá um livro de presenças, onde serão lançados nomes e assinaturas dos sócios que comparecerem, e um livro ata, onde será constado moções apresentadas e demais assuntos discutidos, bem como os resultados de suas votações.

**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA**

Artigo 25º. - A Associação será administrada por uma diretoria constituída de:

-5-

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- 1.º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - É vedada a acumulação de cargo dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou departamentos;

Artigo 26º. - O mandato de todos os membros da diretoria previsto no artigo anterior, terá duração de 04 (Quatro) anos, eleitos pelo voto direto em Assembleia Geral.

Artigo 27º. - ocorrendo vagas na Diretoria, por afastamento, demissão, destituição ou outro motivo, elas serão preenchidas pelo membro diretor subsequente;

Parágrafo 1º -É facultada a reeleição dos membros da Diretoria.

Artigo 28º - Compete a Diretoria em conjunto:

- a) executar e fazer observar os Estatutos, Regimentos, e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) elaborar Regulamentos e Regimentos que se fizerem necessários, baixando-os por intermédio do Presidente;
- c) administrar os bens e gerir os negócios da Associação;



- d) obter por meio de contribuições fixas e demais arrecadações e donativos os recursos necessários as despesas sociais esportivas e culturais;
- e) resolver sobre contratos a serem firmados;
resolver os casos omissos nos Estatutos, "ad referendum" da Assembléia Geral.
- Artigo 29º - Compete ao Vice-Presidente:
- a) substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento do mesmo
- Artigo 30º - Compete ao 1º Secretário:
- a) despachar a correspondência da Associação, mantendo-a pontualmente em dia;
- b) redigir, ler e assinar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e subscrevê-las com o Presidente;
- c) organizar e conservar em boa ordem o arquivo da Associação e o cadastro dos sócios;
- Artigo 31º - Compete ao 2º Secretário
- a) substituir o 1º secretário nos casos de falta ou impedimento do mesmo;
- Artigo 32º - Compete ao 1º Tesoureiro
- a) arrecadar as importâncias financeiras e contribuições a que estão os sócios obrigados, bem como dos débitos, comunicando à Diretoria o nome dos que se atrasarem na realização dos respectivos pagamentos;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Associação;
- c) efetuar pagamentos autorizados;
- d) providenciar a prestação de contas sempre que solicitado pelo Presidente;
- e) assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários, ordens de pagamento e qualquer título de responsabilidade bem como o recebimento de donativos;
- f) manter em dia a escrituração da Associação;
- g) apresentar no fim do seu mandato, o balanço geral a ser submetido ao Conselho Fiscal.
- Artigo 33º - compete ao 2º tesoureiro:
- a) substituir o 1º tesoureiro nos casos de falta ou impedimento do mesmo;

-6-

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

- Artigo 34º - As eleições para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma deste estatuto, serão realizadas por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos.
- Parágrafo único: As chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria da associação quinze (15) dias antes das eleições, apresentando indicações para todos os cargos.
- Artigo 35º - Apurado os resultados o Presidente em exercício dará por eleita a chapa que obtiver maior número de votos, devendo a mesma assumir imediatamente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Artigo 36º - O emblema da A.R.C.B.C.S. (Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Sensação) é o estandarte ou bandeira.
- Artigo 37º - Os bens imóveis pertencentes a Associação não poderão ser alienados sem autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados quites e presentes.
- Artigo 38º - O exercício social da Associação é de 05 de novembro de cada ano.

Artigo 39º-O presente estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em data de 05 novembro de 2012, constando abaixo as assinaturas de todos os sócios fundadores:

Itabirito/MG, 05 de Novembro de 2012.

René Jmérico da Silva
Darlson José da Silveira Batista
Maura Fátima Oliveira Batista
Delando de Oliveira Batista
Sebastião José Batista
Telyza Ribeiro Santos



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ITABIRITO - MG	
Protocolo nº 7604	Registro nº 540
do Livro nº 02	do Livro nº 14
Averbação nº	
Itabirito, 11 de <u>setembro</u> de 2012	
<input type="checkbox"/> Lincen ilimitado número da Silva - Oficial	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>Ata da Assembleia Geral Extraordinária</u>	

[Handwritten signatures of the founders]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.481.214/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
NOME EMPRESARIAL BLOCO SENSACAO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOCO SENSACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR EURICO RODRIGUES	NUMERO 266	COMPLEMENTO *****
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (31) 8744-6595/ (31) 8874-3745		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 16:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)